



L E I N° 935/91.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"QUE AUTORIZA ISENÇÃO DE TRIBUTOS À COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA TAQUARITUBA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba autorizado a isentar os tributos incidentes à aprovação de plantas e memoriais descritivos dos prédios da Cooperativa Regional Agropecuária Taquarituba.

ARTIGO 2º- A vigência da presente Lei passará a vigorar a partir da presente data, cessando seus efeitos com a aprovação do projeto da construção.

P.M. de Taquarituba, 16 de dezembro de 1.991.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro Lei
Fis. nº 162.v.